



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N° 5.433 /

"APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NO CAMPO DO JOSÉ PAULINO, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DOS SRS. BALTAZAR BATISTA FERREIRA E PEDRO ROZENDO CARNEIRO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes do Ofício n° 201/96-SPC,

## DECRETA:

ART. 1° - Fica aprovado para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Desmembramento localizado no Campo do José Paulino, neste Município, de propriedade dos Srs. **Baltazar Batista Ferreira e Pedro Rozendo Carneiro**, residentes à Avenida João Pinheiro, n° 7659 e Rua São João da Boa Vista, n° 268, nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z-3, obedecidas as plantas e especificações constantes do processo administrativo n° 1251/95, arquivadas na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2° - A aprovação objeto deste Decreto, está condicionada à satisfação, por parte dos proprietários, das seguintes obrigações:

- I - Reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 60.000 m<sup>2</sup> (sessenta mil metros quadrados), conforme quadro em anexo:
  - a) - 43.842,51 m<sup>2</sup> (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois vírgula cinquenta e um metros quadrados), destinados à área de lotes;
  - b) - 3.014,14 m<sup>2</sup> (três mil e catorze vírgula catorze metros quadrados) destinados à área para equipamentos comunitários;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N° 5.433 /

c) - 10.402,50 m<sup>2</sup> (dez mil, quatrocentos e dois vírgula cinquenta metros quadrados), destinados à área verde;

d) - 2.740,85 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e quarenta vírgula oitenta e cinco metros quadrados), destinados à implantação de uma futura via pública paralela à Av. Alcoa, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, ficando os proprietários dos lotes de frente para a referida área com direito de acesso para a avenida até a implantação da mesma.

- II - Fazer constar nas escrituras dos lotes as faixas úteis e não edificantes referentes ao curso d'água e área de servidão da CEMIG.

ART. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JULHO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
MARIA FERNANDES CALDAS  
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição n° 1501, de 05/07/96.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## ANEXO

Decreto nº 5.433

QUADRO DE ÁREAS DO DESMEMBRAMENTO NO LOCAL DENOMINADO CAMPO DO JOSÉ PAULINO					
ÁREAS EM M <sup>2</sup>					
LOTE N.	TOTAL	Faixas na		UTIL	(%) de area util
		Correço	edificante CEMIG		
1	6.846,62	520,55	5.503,46	822,61	
2	4.027,02	835,54	2.402,75	788,79	
3	1.720,35	265,35	955,94	499,06	
4	2.120,09	312,11	1.129,00	676,98	
5	2.162,59	300,61	1.133,69	729,29	
6	2.141,40	300,29	1.134,87	706,24	
7	2.240,67	340,60	1.130,10	769,97	
8	1.769,09	-	1.125,62	643,47	
9	1.767,61	-	1.124,15	641,46	29,36
10	1.766,13	-	1.127,60	638,53	
11	1.764,66	-	1.129,06	635,60	
12	10.204,44	2.557,94	2.206,66	5.439,84	
13	1.835,75	-	687,83	1.147,92	
14	1.032,08	-	-	1.032,08	
15	1.163,80	-	-	1.163,80	
16	1.230,15	-	-	1.230,15	
AREA INSTITUCIONAL	3.014,14	-	-	3.014,14	5,02
AREA VERDE I	6.509,69	-	2.707,50	3.802,19	
AREA VERDE II	3.892,81	-	-	3.892,81	12,23
FUTURA VIA PARALELA	2.740,85	-	-	2.740,85	4,57
TOTAL	60.000,00	5.439,99	23.500,23	31.066,78	51,78
SOBRE TOTAL	100,00	9,05	39,17	51,78	